

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/SESP-MT	ABERTURA EM 10/10/2023 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2023/25134			
CONTRATANTE: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SESP			
OBJETO: Aquisição de bens de consumo - Gêneros Alimentícios (arroz, feijão, macarrão, óleo, pão, margarina, chá-mate, carne bovina, batata inglesa, tomate, alface, entre outros), para atender as demandas do Sistema Socioeducativo, CIOSP, SESP, POLITEC, Rede Cidadã e SISPEN.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES): R\$ 871.167,93 (Oitocentos e setenta e um mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
28/09/2023 A 10/10/2023	ATÉ O DIA 05/10/2023
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de produto, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) Portaria nº 192/2023/SESP/MT, de 08 de agosto de 2023, publicada na edição nº 28.559 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **28/09/2023 a 10/10/2023**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 08h15min - horário de Cuiabá/MT (08h30min - Horário de Cuiabá/MT) do dia **10/10/2023**.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens de consumo - Gêneros Alimentícios (arroz, feijão, macarrão, óleo, pão, margarina, chá-mate, carne bovina, batata inglesa, tomate, alface, entre outros), para atender as demandas do Sistema Socioeducativo, CIOSP, SESP, POLITEC, Rede Cidadã e SISPEN.

2.2. A licitação será realizada em 04 (quatro) lotes.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.7. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.7.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.7.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.8. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.9. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade

compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5.2. Para a participação do(s) lote(s) ou item (s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.2.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do lote ou item, de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.4.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à

Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a

Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 11. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, documentos estes exigidos no **item 11** deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote ou item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote ou item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (subitem 1.3), sob pena de inabilitação.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o valor total do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** negociar com a licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes se assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o

preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a).

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

9.6.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a licitante será desclassificada e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) passará a análise dos documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a), durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.3.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.3.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.4.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.4.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.4.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.4.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.4.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.4.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.4.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.4.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.4.3.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4.3.2.1. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.4.3.3.1. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.4.4. Documentação Complementar

11.4.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo III)

11.4.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo III)

11.4.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo III)

11.4.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III)

11.4.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo III)

11.4.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo III)

11.4.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III).

11.4.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.4.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV)

11.4.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV)

11.4.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja **condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1;**

11.4.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.**

11.4.4.9. Em relação às licitantes Cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

11.4.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas

atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

11.4.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.4.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.4.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.4.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.4.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.5. Relativos a Qualificação Técnica

11.4.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.4.5.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da

controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.4.6 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei 14.133/2021.

11.4.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.4.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.4.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.4.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.4.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.6. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.6.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.7. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.9. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.10. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.11.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.12.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, restrita aos motivos apontados na sessão pública, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior. Na hipótese de falha no Sistema, excepcionalmente as petições poderão ser encaminhadas via e-mail.

12.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área específica de recursos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela autoridade competente.

13.2. Havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, após deliberar sobre o mesmo e

constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

13.3. Encerrada a etapa de recurso o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

19101.00010.14.243.520.2749.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.01.01

19101.0010.14.128.520.2744.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.01.01

19101.0009.14.421.509.2750.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.01.02

19101.0001.06.122.036.2007.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.08.04

19101.0005.06.181.519.2735.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.01.04

19101.0001.06.243.519.2845.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.08.03

19101.0001.06.181.519.2717.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.02.04

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

16. DO CONTRATO

16.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.2.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

16.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da requisição, em remessa parcelada.

17.2. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Requisição.

17.3. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

19.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

19.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

19.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

19.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.9. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.10. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

19.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

19.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

19.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

19.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

19.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

19.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

19.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

19.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

19.8.1. Serão disponibilizadas no link: [http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/\(Portal de aquisições\)](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/(Portal%20de%20aquisicoes)) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

19.16. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

19.17. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, XX de XXXX de 2023.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública
SESP-MT

Em conformidade

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2023/SESP

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2023/SESP
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Bens de consumo () Despesa de Custeio () Bens Permanentes (duráveis)
5 – Unidade Administrativa: SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, CIOSP, SESP, POLITEC, Rede Cidadã e SISPEN.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO:

Aquisição de bens de consumo - Gêneros Alimentícios (arroz, feijão, macarrão, óleo, pão, margarina, chá-mate, carne bovina, batata inglesa, tomate, alface, entre outros), para atender as demandas do Sistema Socioeducativo, CIOSP, SESP, POLITEC, Rede Cidadã e SISPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2023/COASE/SUASE/SAJU.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

LT 01- AMPLA DISPUTA						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1110058	PÃO TIPO CAREQUINHA, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. PACOTE.	PT	450	R\$ 9,44	R\$ 4.248,00
2	1110059	PÃO PARA HAMBÚRGUER, COM NO MÍNIMO 50 G,	PT	350	R\$ 11,45	R\$ 4.007,50

		FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. PACOTE.				
3	1106641	PÃO DE FORMA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 350G, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM PRAZO DE VALIDADE. PACOTE.	PT	2200	R\$ 9,31	R\$ 20.482,00
4	63121	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	185	R\$ 24,54	R\$ 4.539,90
5	1082675	MUSSARELA FATIADA, PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR A DEFINIR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	185	R\$ 66,97	R\$ 12.389,45

6	62360	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	476	R\$ 9,84	R\$ 4.683,84
7	1110060	BOLACHA DOCE TIPO AMANTEIGADA COCO, 1ª LINHA, PACOTE COM NO MÍNIMO 280 GRAMAS. PACOTE.	PT	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
8	1110061	BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, PODENDO CONTER EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E FERMENTO BIOLÓGICO/QUÍMICO. CONTEÚDO: SÓDIO MÁXIMO 210MG, 0% GORDURA TRANS E TEOR DE GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 5,7G EM PORÇÃO DE 30G. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE.	UN	1250	R\$ 7,54	R\$ 9.425,00
9	1110062	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL,	PT	1600	R\$ 6,89	R\$ 11.024,00

		AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), COM PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. PACOTE.				
10	1102070	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, PODENDO CONTER EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E FERMENTO BIOLÓGICO/QUÍMICO. PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ E TRAÇOS DE OVOS. CONTEÚDO: SÓDIO MÁXIMO 110MG E 0% GORDURA TRANS EM PORÇÃO DE 30G. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 350G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE	PT	1120	R\$ 8,59	R\$ 9.620,80
VALOR TOTAL DO LT 01: 84.220,49 (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)						

LT 02- AMPLA DISPUTA						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1079486	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG,	PT	1000	R\$ 23,61	R\$ 23.610,00

		COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.				
2	1102092	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO - GRUPO I FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, ISENTO DE IMPUREZAS. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28/08 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE	UN	2950	R\$ 7,80	R\$ 23.010,00
3	45100	PRÉ-MISTURA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, PESO LIQUIDO MINIMO DE 400G EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	UN	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
4	1080709	MILHO DE PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTE COM 500G.	PT	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
5	45841	MILHO DE CANJICA AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO,	PT	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00

		ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.				
6	1088024	COCO RALADO EM FLOCOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE	PT	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
7	45927	MACARRÃO ESPAGUETE Nº08, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS	PT	1800	R\$ 4,48	R\$ 8.064,00
8	8925095400001	POLVILHO DOCE, TIPO 1, AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA. PACOTE CONTENDO 500G	PT	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
9	1107209	AMIDO DE MILHO. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE	PT	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
10	1079552	FARINHA DE MILHO, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. KG	KG	30	R\$ 7,05	R\$ 211,50
11	1079559	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, PACOTE COM 01 KG, COM	PT	1170	R\$ 7,43	R\$ 8.693,10

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA. PACOTE.				
12	1079557	FUBÁ DE MILHO, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA. PACOTE	PT	560	R\$ 4,43	R\$ 2.480,80
13	45830	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA DO MS/SNVS. PACOTE.	PT	2100	R\$ 5,15	R\$ 10.815,00
14	1110151	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM, SACHÊ COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. UNIDADE.	UN	175	R\$ 6,55	R\$ 1.146,25
15	1107192	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM, CONTENDO NO MINIMO 370G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE.	UN	160	R\$ 6,99	R\$ 1.118,40
16	1110152	AZEITONA VERDE, SELECIONADAS, SEM CAROÇO, INTEIRAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 150G DE PESO DRENADO, PRONTA PARA O CONSUMO, COM FACIL ABERTURA DO SACHÊ E/OU VIDRO, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DRENADO. UNIDADE.	UN	260	R\$ 9,21	R\$ 2.394,60
17		MOLHO DE TOMATE, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM DE	UN	2425	R\$ 3,52	R\$ 8.536,00

	1020566	NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.				
18	1079578	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA. UNIDADE	UN	515	R\$ 4,29	R\$ 2.209,35
19	1105606	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO S.I.F.	UN	800	R\$ 3,79	R\$ 3.032,00
20	1079570	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA	UN	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
21	63169	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	LA	825	R\$ 7,12	R\$ 5.874,00
22	1079396	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE).	CX	375	R\$ 79,96	R\$ 29.985,00

		EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO S.I.F. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. CAIXA.				
23	1082665	REFRIGERANTE NORMAL DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 2 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA-COLA, PEPSI, GUARANÁ ANTÁRTICA, KUAT, FANTA OU SUKITA. UNIDADE.	UN	830	R\$ 7,89	R\$ 6.548,70
24	1107191	SUCO ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE.	PT	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
25	1059545	SUCO DE FRUTA, PRONTO PARA CONSUMO, DE SABORES VARIADOS, ADOÇADO, EMBALAGEM CARTONADA E ALUMINIZADA INTERNAMENTE (TIPO TETRAPAK) DE NO MÍNIMO 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA.	CX	296	R\$ 80,62	R\$ 16.527,10
26	1045321	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM	UN	50	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50

		DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES. UNIDADE.				
27	1045323	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES. UNIDADE.	UN	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
28	1065165	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. PACOTE.	PT	70	R\$ 22,10	R\$ 1.547,00
29	1046631	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DEVENDO TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	513	R\$ 11,11	R\$ 5.699,43
30	1082690	CHA MATE 250GR	UN	1560	R\$ 6,72	R\$ 10.483,20
31	1079556	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO NORMAS DA ANVISA. UNIDADE	PT	1115	R\$ 4,46	R\$ 4.972,90
32	1102105	FERMENTO BIOLÓGICO - PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS), PÓ GRANULADO, DE COR CLARA,	UN	655	R\$ 9,83	R\$ 6.438,65

		CHEIRO SUAVE E CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO OU EM SACHÊS DE 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.				
33	1056315	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. FARDO COM 10(DEZ) PACOTES DE 02 KG.	FD	316	R\$ 93,10	R\$ 29.419,60
34	8965002390002	AÇÚCAR REFINADO, NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	825	R\$ 6,68	R\$ 5.511,00
35	1102060	AZEITE DE OLIVA - AZEITE EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,7%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO	UN	16	R\$ 23,29	R\$ 372,64

		RESOLUÇÃO RDC Nº 270, DE 22/05 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. EMBALAGEM TIPO PET, VIDRO OU LATA DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE				
36	1079619	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA.	UN	970	R\$ 9,08	R\$ 8.807,60
37	45105	ÓLEO COMESTÍVEL DE GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. COM PRAZO DE VALIDADE, EMBALADO EM FRASCO DE 900 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50(DECRETO 12.486 DE 20/10/78).UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 900 ML.	FR	943	R\$ 16,25	R\$ 15.323,75
38	1102121	VINAGRE - FERMENTADO ACÉTICO DE FRUTAS, CEREAIS OU DE ÁLCOOL. PADRONIZADO E PASTEURIZADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TETRAFTALADO (PET) DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UN	494	R\$ 4,57	R\$ 2.257,58
39	1110063	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 GR. UNIDADE.	UN	32	R\$ 5,52	R\$ 176,64

40	1099803	TEMPERO COMPLETO COMPOSTO DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	210	R\$ 11,01	R\$ 2.312,10
41	1079506	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CONFORME NORMAS DA ANVISA.	PT	206	R\$ 2,62	R\$ 539,72
42	1084391	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DÚZIA.	DZ	1671	R\$ 10,01	R\$ 16.726,71
VALOR TOTAL DO LT 02: 292.120,82 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)						

LT 03- AMPLA DISPUTA						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1079426	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE MARCAS E SELO S.I.F. KG.	KG	3700	R\$ 13,45	R\$ 49.765,00
2	8905097300002	CARNE BOVINA, MÚSCULO, DE SEGUNDA, SEM OSSO. SEM GORDURA, RESFRIADA, NO	KG	3380	R\$ 27,63	R\$ 93.389,40

		MÁXIMO 10% DE SEBO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. QUILOGRAMA				
3	1079469	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO S.I.F. KG.	KG	1270	R\$ 19,50	R\$ 24.765,00
4	1066019	CARNE SUINA, TIPO PERNIL, FRESCA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MIN. DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. KG.	KG	1180	R\$ 19,67	R\$ 23.210,60
5	8905097300009	CARNE BOVINA, TIPO PALETA GROSSA, EM CUBOS, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA	KG	2660	R\$ 34.68	R\$ 92.248,80

		SANITÁRIA Nº 5.504/99.				
6	8905097300003	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE PRIMEIRA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	KG	1870	R\$ 36,48	R\$ 68.217,60
7	1026530	CARNE SUÍNA, PALETA, RESFRIADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILOGRAMA.	KG	150	R\$ 20,73	R\$ 3.109,50
8	1079476	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
9	62260	BACON FATIADO EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO SAÚDE. KG.	KG	16	R\$ 30,63	R\$ 490,08
VALOR TOTAL DO LT 03: 355.661,48 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						

LT 04- AMPLA DISPUTA						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1079439	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, KG.	KG	1290	R\$ 6,82	R\$ 8.797,80
2	1079389	ALHO IN NATURA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS. KG.	KG	326	R\$ 29,19	R\$ 9.515,94
3	8915086900001	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1620	R\$ 6,66	R\$ 10.789,20
4	8915096700001	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1950	R\$ 8,64	R\$ 16.848,00
5	8915095800001	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE	KG	910	R\$ 4,99	R\$ 4.540,90

		ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA				
6	1047753	ALMEIRÃO, DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE.	UN	520	R\$ 4,92	R\$ 2.558,40
7	1079480	RÚCULA FRESCA, MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVA. UNIDADE.	UN	520	R\$ 5,22	R\$ 2.714,40
8	8915002440001	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE.	UN	1390	R\$ 5,12	R\$ 7.116,80
9	8915087600001	CHEIRO-VERDE, MAÇO, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA CEAGESP, PORTARIA MA 127 DE 04/10/91).	UN	110	R\$ 5,19	R\$ 570,90
10	1046801	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAÇO.	MÇ	110	R\$ 3,85	R\$ 423,50
11	45135	SALSA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE	MÇ	110	R\$ 3,53	R\$ 388,30

		EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
12	1079453	MANDIOCA (AIPIM), APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, KG.	KG	550	R\$ 5,05	R\$ 2.777,50
13	1079442	CHUCHU, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, KG.	KG	620	R\$ 5,21	R\$ 3.230,20
14	1065973	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. KG.	KG	2500	R\$ 4,21	R\$ 10.525,00
15	1079403	BANANA NANICA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2300	R\$ 6,76	R\$ 15.548,00
16	1079437	BANANA DA TERRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, KG.	KG	450	R\$ 10,02	R\$ 4.509,00

17	8915093700002	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1850	R\$ 10,67	R\$ 19.739,50
18	1079398	BETERRABA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	950	R\$ 5,35	R\$ 5.082,50
19	1079441	CENOURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, KG.	KG	1430	R\$ 6,01	R\$ 8.594,30
20	1079456	MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
VALOR TOTAL DO LT 04: 139.165,14 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)						
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: 871.167,93 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)						

2.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 871.167,93 (Oitocentos e setenta e um mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2. DA DESTINAÇÃO DOS LOTES:

Lote 01: AMPLA DISPUTA

Lote 02: AMPLA DISPUTA

Lote 03: AMPLA DISPUTA

Lote 04: AMPLA DISPUTA

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1 Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

2.5. A licitação deverá ser dividida em lotes, por características técnicas, visando atratividade e melhor gestão dos contratos, bem como visando não comprometer a integridade total do objeto pretendido, caso não ocorra a aquisição de um dos itens.

2.5.1 A divisão da solução em lotes por tipo de produtos que se assemelhem favorece o ganho econômico, em razão de possibilitar que revendedores de produtos específicos participem do certame. Com o agrupamento de itens de mesma classe comercial em lotes, espera-se que haja diluição de custos administrativos, frete e lucro entre os itens pretendidos, permitindo que o ganho de escala reduza o preço final dos produtos, em virtude do maior valor do lote, frente ao baixo valor dos itens individuais.

2.5.2 Além disso, o agrupamento permite maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade. O agrupamento também almeja minimizar os riscos e dificuldades da administração, execução e fiscalização de inúmeros contratos independentes, que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual, considerando a quantidade de itens proposta.

2.5.3 Portanto, o agrupamento considerando aspectos de compatibilidade técnica é viável para a Administração Pública, não prejudica ou impede eventuais empresas em participar, visto que os itens pertencem ao mesmo produto, mantendo assim, o mesmo número de empresas detentoras do produto, interessadas na licitação e garantindo o princípio da competitividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

3.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelos órgãos vinculados a Superintendência de Administração Socioeducativa com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, sendo eles: CASE Internação e Internação Provisória Masculina de Cuiabá, CASE Internação e Internação Provisória Feminina de Cuiabá, CASE Internação e Internação Provisória Masculina de Barra do Garças, CASE Internação e Internação Provisória Masculina de Cáceres, CASE Internação e Internação Provisória Masculina de Rondonópolis, CASE Internação e Internação Provisória Masculina de Sinop e Casa de Semiliberdade de Lucas do Rio Verde.

3.2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

3.2.1 SOCIOEDUCATIVO: Para a definição de quantitativo foi levado em consideração a demanda de acordo com os gêneros alimentícios a serem utilizados em cada oficina culinária nos seguintes Centros: CASE Internação e Internação Provisória Masculina de Cuiabá, CASE Internação e Internação Provisória Feminina de Cuiabá, CASE Internação e Internação Provisória Masculina de Barra do Garças, CASE Internação e Internação Provisória Masculina de Cáceres, CASE Internação e Internação Provisória Masculina de Rondonópolis, CASE Internação e Internação Provisória Masculina de Sinop e Casa de Semiliberdade de Lucas do Rio Verde.

Preconizou 04 oficinas macros para todos os adolescentes estimando a lotação prevista. Levando em consideração que todos os adolescentes sejam contemplados com o aprendizado proposto nas 04 oficinas: Pão caseiro; Pão italiano recheado; Bolo de chocolate com cobertura de chocolate e Hambúrguer caseiro. Foi calculado os insumos para 350 adolescentes, onde cada adolescente aprenderá as oficinas e irá degustar uma porção do produto preparado.

Foi planejado também a realização de cursos de formação para atender servidores do Sistema Socioeducativo de todas as categorias, em especial Agentes de Segurança que precisam ser formados e capacitados constantemente para conseguir desenvolver atividades relacionadas a segurança das unidades de forma eficaz e segura, evitando situações que coloquem em risco a segurança pública. A quantidade dos produtos solicitados atenderá a demanda dos cursos de formações de servidores e oficinas realizadas com os adolescentes internados.

3.2.2. CIOSP: Para a estimativa da quantidade necessária foi analisado o efetivo do órgão, sendo de no mínimo 40 pessoas por turno, somando com os servidores administrativo alcança em média 70 pessoas, bem como a realização de reuniões na sala de crise, e palestras na sala de treinamento, atingindo um total de 100 pessoas dentro dessa organização. Para atender a demanda torna-se necessária a aquisição de 350 pacotes de chá mate em embalagem de 250 gramas.

3.2.3. POLITEC: A POLITEC considerou o público para o qual presta atendimento e a quantidade de servidores que laboram no órgão para chegar ao quantitativo solicitado. Alguns destes serviços são realizados somente com atendimento presencial e contam obrigatoriamente com a presença física dos cidadãos. Os Gêneros alimentícios (açúcar, café e chá), visam promover um conforto para o cidadão enquanto ele espera para receber o atendimento físico, além também de proporcionar melhor qualidade no atendimento e também melhor qualidade de vida aos servidores desta POLITEC. A quantidade solicitada é suficiente para o atendimento durante o período de 01 ano.

3.2.4. SESP: A COPAL justifica a quantidade solicitada levando-se em conta os atendimentos prestados pelo órgão, que recebe diariamente a visita de autoridades e visitantes de vários órgãos da Administração Pública, é realizada constantes reuniões no local, sendo extremamente importante ter disponível os produtos solicitados. Quantidade de Sucos e refrigerantes: atender eventuais reuniões e encontros que ocorrem em nível de gabinete do Secretário de Estado e de Secretarias Adjuntas e para recebimento de visitas ilustres à SESP/MT, em situações programadas ou não, que dispensam a necessidade de realização de coffee-break, em virtude do tempo do evento.

Realização de coffee-break para pequenos eventos e reuniões é totalmente inviável para determinados objetivos, que ocorrem internamente em nível de gabinete, com a participação de um pequeno grupo, que em razão do tempo de duração, que pode ser suprido pela oferta de sucos e refrigerantes aos participantes. 6.4.2. As quantidades propostas irão atender os gabinetes desta Secretaria pelo período de um ano. 6.4.3. Chá mate: atender a

demanda de consumo do produto pelos servidores até setembro de 2023, já que há previsão do processo de aquisição do item, mediante processo de consolidação, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso (Seplag/MT), a partir de julho de 2023. 6.4.4. Os quantitativos de chá para usuários do edifício-sede da SESP/MT, propostos para consumo em um ano (2022/2023), esgotaram em meados de novembro de 2022, conforme informações do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial do Estado de Mato Grosso (Sigpat).

3.2.5. REDE CIDADÃ: A Rede Cidadã constituída da sede em Cuiabá e de seus polos (Várzea Grande, Cáceres, Nova Olímpia e Rondonópolis) tem uma previsão de atender 1.680 crianças ao ano, são oferecidas atividades diárias de segunda à sexta-feira perfazendo um total 9.600 (nove mil e seiscentos) lanches/merendas por mês, na sede e nos pontos de apoio em Cuiabá. 6.5.2. Nos núcleos do interior são aproximadamente 4.800 (quatro mil e oitocentos) lanches/merendas por mês, sendo que cada criança, comparece a Rede Cidadã, duas vezes na semana para desempenho das atividades matriculadas (violão, futsal, vôlei, natação, Taekwon-Do, etc) e quando em curso de capacitação, sua frequência é de cinco vezes na semana. 6.5.3. Sendo assim, o quantitativo solicitado representa uma estimativa de 172.800 (cento e setenta e dois mil e oitocentos) lanches/merendas por ano. Cumpre destacar também que a estimativa das quantidades de alimentos foi realizada com base no histórico de consumo anterior, o qual a contratação se deu no valor R\$94.779,40 no ano de 2022, conforme contrato 272/2022/SESP. Entretanto, pela chegada de novos professores e alunos este ano, conforme Termo de Cooperação nº 0029/2023 do TCE, observa-se um aumento no quantitativo de lanches. Salienta-se, que todo o material a ser adquirido será gerido e administrado pela sede da Coordenadoria de Rede Cidadã de Cuiabá.

Diante do exposto, o objeto é necessário para suprir todos os núcleos da Rede Cidadã, visando o atendimento da demanda para o exercício, evitando assim a interrupção dos trabalhos e proporcionando o adequado tratamento e atendimento dos atendidos e prestadores de serviço. Ademais, informa que foi autorizado o acréscimo no valor de R\$ 200.000,00 no gênero alimentício, conforme documento anexo.

3.2.6 SISPEN: No quantitativo necessário para atender a demanda da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras foi analisado que o local recebe os alimentos in natura e repassa para os reeducandos onde os mesmos confeccionam sua alimentação. Esta unidade penal, em processo de revitalização, conta atualmente com 29(vinte e nove) reeducandos cumprindo suas respectivas penas, mas na eminência dessa população ser elevada para 50 (cinquenta) recuperandos que já se encontram sob análise da Diretoria de Inteligência da SESP. A planilha de fornecimento de gêneros alimentícios foi elaborada levando-se em conta um quantitativo estimado diário de 40 reeducandos, para o corrente ano. 6.6.2. Os quantitativos deverão aumentar gradativamente de acordo com a disponibilidade de vagas mediante as reformas que estão ocorrendo nas unidades habitacionais da unidade penal. Sendo assim, é necessária a previsão antecipada do aumento populacional para se evitar a necessidade de aditivos emergenciais que poderão ocasionar falta de fornecimento em tempo hábil. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição dos itens, para garantir o fornecimento ininterrupto de alimentos aos recuperandos, a partir de 13/09/2023, quando o contrato vigente estiver findado.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

4.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

5.1.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/12. Combinado com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/07;

5.1.2. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

5.1.3 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. 5.1.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

5.1.6. Não será reservado cota de 25% para microempresas e microempreendedores individuais pelos seguintes motivos:

5.1.6.1. Considerando que na pretendida aquisição foi realizado um estudo onde foi adotado como melhor medida a divisão de lotes, com o agrupamento de itens de acordo com similaridade, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, visando, conforme informado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2023/COASE/SESP possibilitar atratividade e vantajosidade para a Administração Pública, além é claro de fatores administrativos internos, pois em caso de aquisição com diversos itens como é o caso da aludida licitação, a existência de vários contratos dificultaria a administração e fiscalização do objeto. Além disso, a decisão de não dividir os lotes em cotas deu-se em razão do objeto se tratar de gêneros alimentícios, em grande quantidade, a maior parte de caráter perecível, o que requer maior acompanhamento e fiscalização.

5.1.6.2. É importante também citar que, por se tratar de uma compra consolidada, onde vários órgãos pertencentes à SESP estão participando, a divisão poderia resultar em aquisição incompleta, caso algum lote restasse fracassado ou deserto, ou seja, para que a aquisição atinja o seu objetivo primordial é necessário e imprescindível que todos os itens sejam adjudicados, pois a falta de alimentos comprometeria todo o trabalho planejado por cada um dos setores participantes.

5.1.6.3. Considerando também que na data de elaboração do Termo de Referência alguns produtos a serem adquiridos estavam passando por diversas alterações de preços, alguns com preços de mercado bem mais elevados que a mediana apresentada no radar de preços do TCE, chegou-se à conclusão que o agrupamento em lotes e a destinação à ampla disputa possibilitaria maior desconto e consequentemente um valor mais atrativo para a Administração Pública.

5.1.6.4 É importante também frisar que, caso na elaboração do Termo de Referência houvesse a aplicação do artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, onde alguns lotes ficassem exclusivos para ME-EPP, poderia inviabilizar as empresas locais a ofertarem seus lances. Caso não haja a aplicação do artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, abriremos a oportunidade para todas empresas participarem, tendo em vista que todos os lotes ficarão como ampla concorrência.

5.1.6.5. Considerando que a entrega de produtos com a mesma descrição sendo realizada por diversas empresas traz dificuldades na fiscalização do contrato e controle de estoque devido à diversidade de marcas e produtos, características e qualidade diferentes, entre outros fatores relacionados a responsabilidade da Administração Pública de realizar uma licitação com efetividade e eficiência, otimização de tempo, energia e dinheiro do contribuinte. Desta forma, resta claro e evidente que ao eliminar o grande volume de processos, com matéria idêntica e recorrente, que impacta na atuação da instituição, elimina-se um ônus desnecessário e improdutivo.

5.1.6.6. Considerando por fim, o que diz o Art. 49.

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.1.6.7. Diante do exposto, e pelas razões acima já elencadas onde verificamos que haverá prejuízo à administração pública. Informamos que será mantida a destinação dos lotes para ampla disputa, desconsiderando a aplicação do artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro seja, permanecendo os lotes 01, 02, 03 e 04, com sua totalidade dos itens não realizando a divisão dos lotes em 2, objetivando a melhor instrução processual bem como evitar prejuízos na licitação e futuros na execução do contrato de 2006, ou

5.1.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

5.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. DOS CONSÓRCIOS:

5.2.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

5.3. DAS COOPERATIVAS:

5.3.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de aquisição de bens comuns do tipo gêneros alimentícios, comercializados por meio de cooperativas.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

5.4.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

5.4.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, não demandando desdobramentos em etapas como ocorre nas contratações de obras e serviços.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.1. Não haverá amostras.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. SUSTENTABILIDADE:

8.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

8.1.1.1. Economia de energia;

8.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

8.1.1.3. Economia de água; e

8.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

9. DA ENTREGA DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da requisição, em remessa parcelada;

9.1.1. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Requisição;

9.1.2. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado neste instrumento nem em feriados e recessos;

9.1.3. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para entrega dos bens em atendimentos da nova situação;

9.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.5. O contratado será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

9.1.6. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.1.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

9.1.9. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição de Material.

9.1.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

9.1.11. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.1.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

9.1.14. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

10.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

10.1.1. SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

AV. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Bairro: Planalto – COMPLEXO POMERI - Cep: 78.058-800 – Cuiabá -MT, Telefone:(65) 9.9925-2974/9.9612-3355 e Secretária Adjunta de Justiça na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.400, Paiguás – CEP: 78048-250 - Cuiabá-MT -Telefone: (65) 3901-1360.

10.1.2. CIOSP

Rua Júlio Domingos de Campos “Seo Fiote”, S/N, Centro Político Administrativo. CEP: 78050-970 – BLOCO III – CIOSP - CUIABÁ-MT

10.1.3. SESP - COPAL

Rua Júlio Domingos de Campos, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. CEP: 78.049-927. Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso. Telefone: (65) 3613-5579/3613-8121.

10.1.4. POLITEC

Almoxarifado da POLITEC: Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245. Bairro: Novo Mato Grosso. CEP: 78.058-743. CUIABÁ-MT. FONE: (65) 3613-1216.

10.1.5. Sede da Rede Cidadã

Avenida Dante Martins de Oliveira, s/n, Bairro Planalto – Cuiabá/MT. CEP: 78058-800. Telefone: (65) 3653-8476;

10.1.6. Sistema Penitenciário

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. Recebimento provisório:

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

11.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

11.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. Recebimento definitivo:

11.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

11.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

11.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

11.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou

disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

12.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis.

13.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

13.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.12.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

13.12.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.12.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.12.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.14. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

13.15. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.16. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.17. O contratado, deverá observar atentamente as condições de armazenamento e transporte dos itens em atenção a Lei nº 8.782/99.

13.18. O contratado, devesse embalar adequadamente à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Não haverá pagamento antecipado;

14.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, desverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.3.2. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

14.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Para os pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.4.2. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.4.3 O documento exigido no caput deste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

14.4.4. Para os pagamentos dos contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou daqueles com valor superior ao valor de alçada para autorização do CONDES serão realizados mediante a comprovação:

14.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

14.4.6. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

14.4.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

14.4.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

14.4.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.4.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

14.5. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

14.6. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (Trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

14.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

14.8. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

13.9. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

14.10. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

14.11. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

14.12. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

14.13. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

14.14. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, fundamentado na ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.8.1. A contratada deverá comprovar documentalmente o aumento dos preços – sempre posterior à data limite para apresentação da proposta.

15.9. O Contratante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a resposta quanto ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.9.1. O prazo disposto no item anterior ficará suspenso sempre que for requerida alguma manifestação da Contratada no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.10. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de Termo Aditivo.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS:

16.1. O contratado será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

16.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

16.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

16.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição de Material.

16.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

20.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

20.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

20.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

20.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

20.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

20.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

20.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

20.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

20.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

20.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

20.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

20.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

20.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.16. Será designado como gestor e fiscais, os servidores abaixo relacionados:

20.16.1. GESTOR(A), FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO:

SOCIOEDUCATIVO

GESTOR: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa; Assessora Técnica; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

FISCAL TITULAR: Robson Machado da Silva, Coordenador; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

FISCAL SUBSTITUTO: Edivan da Silva; Assistente Administrativo Socioeducativo; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

CIOSP

GESTOR: Cláudio Alvares Sant'Ana; Superintendente do CIOSP, Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED].

FISCAL TITULAR: Kleber Ricardo Aranha de Moura, Gerente Administrativo; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Freitas da Silva; 2º SGT PM; Matrícula: 71930, CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

SESP-COPAL

GESTOR: Eveline Julieta Konageski; Analista Administrativo; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3613-5526.

FISCAL TITULAR: Mario de Souza Neto, Gerente de Almoxarifado; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3613-5579.

FISCAL SUBSTITUTO: Frazio Jorge Curado; Analista de Desenvolvimento Econômico e Social; Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], E-mail: [REDACTED], Fone: (65) 3613-5579.

POLITEC

GESTOR: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA; Analista Administrativo; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3613-1216.

FISCAL TITULAR: TARIK RIBEIRO DE ASSIS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3613-1216.

FISCAL SUBSTITUTO: VICTOR HUGO APARECIDO DE ARAÚJO GOMES FERREIRA ROCHA; ASSISTENTE TÉCNICO I; Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], E-mail: [REDACTED], Fone: (65) 3613-1216.

REDE CIDADÃ

GESTOR: Wilma Willen Camilo Fernandes; Coordenadora; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

FISCAL TITULAR: Anderson Monteiro de Aguiar, Analista Desenvolvimento Econômico e Social; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Estral de Souza; 2º SGT PM; Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

SISTEMA PENITENCIÁRIO

GESTOR: DELMA MORAIS DE BRITO; COORDENADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3315-5585/5586.

FISCAL TITULAR: ISAÍAS MARQUES DE OLIVEIRA, Policial Penal – Diretor da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3335-1001 / [REDACTED].

FISCAL SUBSTITUTO: ALEX GONÇALO RONDON, Policial Penal; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3335-1001.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. Multa:

21.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

21.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

21.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

21.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

21.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

21.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

21.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

21.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b Der causa à inexecução total do contrato;
- c Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

21.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- d Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

21.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

21.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por:	Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante
FRANCIELE MARTIANE BASTOS DA SILVA MATRÍCULA 228093 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA MATRÍCULA 134053 SECRETÁRIA ADJUNTA DE JUSTIÇA

ANEXO A

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO											
Descrição:		Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de oficinas realizadas com adolescentes e cursos de capacitações de servidores do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso, bem como a demanda do CIOSP, POLITEC, PRÉDIO DA SESP, REDE CIDADÃ E SISPEN									
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CIOSP	POLITEC	PRÉDIO DA SESP	REDE CIDADÃ	SISPEN	SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	TOTAL
1	1	1110058	PÃO TIPO CAREQUINHA, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	PT				100		350	450
1	2	1110059	PÃO PARA HAMBURGÜER	PT						350	350
1	3	1106641	PÃO DE FORMA, PACOTE COM NO MÍNIMO 350G	PT				1200		1000	2200
1	4	63121	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO	KG				120		65	185
1	5	1082675	MUSSARELA FATIADA, PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA	KG				120		65	185
1	6	62360	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 G	UN				150	290	36	476

1	7	1110060	BOLACHA DOCE TIPO AMANTEIGADA COCO, 1ª LINHA, PACOTE COM NO MÍNIMO 280 GRAMAS. PACOTE.	PT				400			400
1	8	1110061	BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL	PT				1000		250	1250
1	9	1110062	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	PT				1600			1600
1	10	1102070	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, REDONDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN				1000		120	1120
2	1	1079486	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1	PT				200	600	200	1000
2	2	1102092	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO - GRUPO I FEIJÃO COMUM	UN				800	1750	400	2950
2	3	45100	PRÉ-MISTURA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 400G	UN				1000			1000

2	4	1080709	MILHO DE PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO	PT				300			300
2	5	45841	MILHO DE CANJICA AMARELO	PT				800			800
2	6	1088024	COCO RALADO EM FLOCOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G	PT				100			100
2	7	45927	MACARRÃO ESPAGUETE Nº08, A BASE DE FARINHA, COM OVOS	PT				700	750	350	1800
2	8	8925095400001	POLVILHO DOCE, TIPO 1, AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA. PACOTE CONTENDO 500 G	PT				100			100
2	9	1107209	AMIDO DE MILHO. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PT				200			200
2	10	1079552	FARINHA DE MILHO, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA,	KG				30			30

2	11	1079559	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG	PT				360	730	80	1170
2	12	1079557	FUBÁ DE MILHO, COM NO MÍNIMO 500 G	PT					560		560
2	13	45830	FARINHA DE TRIGO, PACOTE CONTENDO 1KG	PT				1000	1040	60	2100
2	14	1110151	MAIONESE, TRADICIONAL	UN				160		15	175
2	15	1107192	CATCHUP TRADICIONAL	UN				150		10	160
2	16	1110152	AZEITONA VERDE, SELECIONADAS, SEM CAROÇO, INTEIRAS	UN				260			260
2	17	1020566	MOLHO DE TOMATE, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G	UN				700	1400	325	2425
2	18	1079578	MILHO VERDE, EM CONSERVA	UN				500		15	515
2	19	1105606	CREME DE LEITE, TRADICIONAL	UN				800			800
2	20	1079570	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200	UN				600			600

			ML								
2	21	63169	LEITE, CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM MINIMO 395 G	UN				800		25	825
2	22	1079396	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH	CX				350		25	375
2	23	1082665	REFRIGERANTE NORMAL DIVERSOS SABORES	UN			430	300		100	830
2	24	1107191	SUCO ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 1 KG	PT				1000			1000
2	25	1059545	SUCO DE FRUTA, PRONTO PARA CONSUMO, DE SABORES VARIADOS	CX			46	150		100	296
2	26	1045321	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, CONTENDO NO MÍNIMO 500	UN				50			50

			GRAMAS								
2	27	1045323	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS	UN				50			50
2	28	1065165	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG	PT				70			70
2	29	1046631	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400 G	UN				500		13	513
2	30	1082690	CHA MATE 250GR	UN	350	350	350	350	130	30	1560
2	31	1079556	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. PACOTE CONTENDO 100 G	PT				50	1040	25	1115
2	32	1102105	FERMENTO BIOLÓGICO	UN				150	330	175	655
2	33	1056315	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA	FD		220		80		16	316
2	34	8965002390002	AÇÚCAR REFINADO, NA COR BRANCA	UN				25	800		825

2	35	1102060	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UN						16	16
2	36	1079619	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA	UN					970		970
2	37	45105	ÓLEO COMESTÍVEL DE GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL	FR				543		400	943
2	38	1102121	VINAGRE - FERMENTADO ACÉTICO DE FRUTAS, CEREAIS OU DE ÁLCOOL	UN				80	390	24	494
2	39	1110063	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 80 GR. PACOTE	PT						32	32
2	40	1099803	TEMPERO COMPLETO COMPOSTO DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 1KG	UN				100	80	30	210
2	41	1079506	SAL REFINADO	PT				100	70	36	206
2	42	1084391	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM	DZ				450	1210	11	1671

			CONTENDO 12 UNIDADES								
3	1	1079426	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG				800	2500	400	3700
3	2	8905097300002	CARNE BOVINA, MÚSCULO, DE SEGUNDA, SEM OSSO.	KG				800	2080	500	3380
3	3	1079469	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE	KG				500	420	350	1270
3	4	1066019	CARNE SUINA, TIPO PERNIL, FRESCA, COM OSSO	KG				400	630	150	1180
3	5	8905097300009	CARNE BOVINA, TIPO PALETA GROSSA, EM CUBOS	KG				700	1560	400	2660
3	6	8905097300003	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE PRIMEIRA, SEM OSSO	KG				800	520	550	1870
3	7	1026530	CARNE SUÍNA, TIPO PALETA, RESFRIADA.	KG						150	150

3	8	1079476	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA.	KG				50			50
3	9	62260	BACON FATIADO EMBALADO A VÁCUO	KG						16	16
4	1	1079439	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG	KG				350	880	60	1290
4	2	1079389	ALHO IN NATURA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO	KG				150	150	26	326
4	3	8915086900001	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG	KG				500	920	200	1620
4	4	8915096700001	TOMATE SALADA	KG				600	1170	180	1950
4	5	8915095800001	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA	KG				400	310	200	910
4	6	1047753	ALMEIRÃO, DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA	UN					520		520
4	7	1079480	RÚCULA FRESCA, MAÇO	UN					520		520
4	8	8915002440001	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ	UN				250	1040	100	1390

4	9	8915087600001	CHEIRO-VERDE, MAÇO	UN				100		10	110
4	10	1046801	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO	MÇ				100		10	110
4	11	45135	SALSA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO	MÇ				100		10	110
4	12	1079453	MANDIOCA (AIPIM)	KG				400		150	550
4	13	1079442	CHUCHU	KG					620		620
4	14	1065973	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA	KG				1000	1000	500	2500
4	15	1079403	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG	KG				700	1250	350	2300
4	16	1079437	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA	KG				300		150	450
4	17	8915093700002	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA	KG				800	750	300	1850
4	18	1079398	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG	KG				400	370	180	950
4	19	1079441	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG	kg				500	750	180	1430

4	20	1079456	MAMÃO TIPO FORMOSA	KG					500		500
---	----	---------	--------------------	----	--	--	--	--	-----	--	-----

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 044/2023/SESP-MT.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS/LOTES.**

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Data: ____/____/____ Eficácia da proposta: _____ dias.
Prazo de entrega do Material: ____/____/____
Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2023 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 044/2023, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, dede 2023.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
--

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa _____

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.507.415/0028-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº SESP-PRO-2023/25134, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2022/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens de consumo - Gêneros Alimentícios (arroz, feijão, macarrão, óleo, pão, margarina, chá-mate, carne bovina, batata inglesa, tomate, alface, entre outros), para atender as demandas do Sistema Socioeducativo, CIOSP, SESP, POLITEC, Rede Cidadã e SIPSEN.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2023/SESP; (b) Termo de Referência nº 029/2023/SESP; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 044/2023/SESP, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da requisição, em remessa parcelada;

5.1.1. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Requisição;

5.1.2. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado neste instrumento nem em feriados e recessos;

5.1.3. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para entrega dos bens em atendimentos da nova situação;

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. O contratado será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.1.6. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.1.9. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição de Material.

5.1.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.1.11. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.1.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.1.13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.1.14. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.2. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.2.1.1. SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

AV. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Bairro: Planalto – COMPLEXO POMERI - Cep: 78.058-800 – Cuiabá -MT, Telefone:(65) 9.9925-2974/9.9612-3355 e Secretária Adjunta de Justiça na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.400, Paiguás – CEP: 78048-250 - Cuiabá-MT -Telefone: (65) 3901-1360.

5.2.1.2. CIOSP

Rua Júlio Domingos de Campos “Seo Fiote”, S/N, Centro Político Administrativo. CEP: 78050-970 – BLOCO III – CIOSP - CUIABÁ-MT

5.2.1.3. SESP - COPAL

Rua Júlio Domingos de Campos, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. CEP: 78.049-927. Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso. Telefone: (65) 3613-5579/3613-8121.

5.2.1.4. POLITEC

Almoxarifado da POLITEC: Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245. Bairro: Novo Mato Grosso. CEP: 78.058-743. CUIABÁ-MT. FONE: (65) 3613-1216.

5.2.1.5. Sede da Rede Cidadã

Avenida Dante Martins de Oliveira, s/n, Bairro Planalto – Cuiabá/MT. CEP: 78058-800. Telefone: (65) 3653-8476;

5.2.1.6. Sistema Penitenciário

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo - CEP 78.043-528 - Cuiabá/MT.

Tel. (65) 3315-1500 - E-mail: gabsaap@sesp.mt.gov.br

5.3. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período,

quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19101.00010.14.243.520.2749.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.01.01

19101.0010.14.128.520.2744.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.01.01

19101.0009.14.421.509.2750.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.01.02

19101.0001.06.122.036.2007.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.08.04

19101.0005.06.181.519.2735.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.01.04

19101.0001.06.243.519.2845.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.08.03

19101.0001.06.181.519.2717.9900.3.3.90.30.006.15010100.1.02.04

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis.

12.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.12.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.12.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.12.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.12.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.14. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

12.15. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.16. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.17. O contratado, deverá observar atentamente as condições de armazenamento e transporte dos itens em atenção a Lei nº 8.782/99.

12.18. O contratado, devera embalar adequadamente à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do

débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- A) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- B) Der causa à inexecução total do contrato;
- C) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- D) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- G) As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- B) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- C) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

E) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de

Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas QUINTA deste contrato.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.3.1. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.3.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.3.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.4. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.4.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.4.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.5. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.6. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.7. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.8. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.10. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.12. Será designado como gestor e fiscais, os servidores abaixo relacionados:

18.12.1. **GESTOR(A), FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO:**
SOCIOEDUCATIVO

GESTOR: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa; Assessora Técnica; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

FISCAL TITULAR: Robson Machado da Silva, Coordenador; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

FISCAL SUBSTITUTO: Edivan da Silva; Assistente Administrativo Socioeducativo; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

CIOSP

GESTOR: Cláudio Alvares Sant'Ana; Superintendente do CIOSP, Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED].

FISCAL TITULAR: Kleber Ricardo Aranha de Moura, Gerente Administrativo; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].
FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Freitas da Silva; 2º SGT PM; Matrícula: 71930, CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

SESP-COPAL

GESTOR: Eveline Julieta Konageski; Analista Administrativo; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3613-5526.
FISCAL TITULAR: Mario de Souza Neto, Gerente de Almoxarifado; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3613-5579.
FISCAL SUBSTITUTO: Frazio Jorge Curado; Analista de Desenvolvimento Econômico e Social; Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], E-mail: [REDACTED], Fone: (65) 3613-5579.

POLITEC

GESTOR: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA; Analista Administrativo; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3613-1216.
FISCAL TITULAR: TARIK RIBEIRO DE ASSIS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3613-1216.
FISCAL SUBSTITUTO: VICTOR HUGO APARECIDO DE ARAÚJO GOMES FERREIRA ROCHA; ASSISTENTE TÉCNICO I; Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], E-mail: [REDACTED], Fone: (65) 3613-1216.

REDE CIDADÃ

GESTOR: Wilma Willen Camilo Fernandes; Coordenadora; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].
FISCAL TITULAR: Anderson Monteiro de Aguiar, Analista Desenvolvimento Econômico e Social; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].
FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Estral de Souza; 2º SGT PM; Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: [REDACTED].

SISTEMA PENITENCIÁRIO

GESTOR: DELMA MORAIS DE BRITO; COORDENADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3315-5585/5586.
FISCAL TITULAR: ISAÍAS MARQUES DE OLIVEIRA, Policial Penal – Diretor da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3335-1001 / [REDACTED].
FISCAL SUBSTITUTO: ALEX GONÇALO RONDON, Policial Penal; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Fone: (65) 3335-1001

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O contratado será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

19.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

19.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

19.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição de Material.

19.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa